

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 5.979, DE 2025

Denomina “Deputado Roberto Orro” a ponte sobre o rio Aquidauana localizada na rodovia BR-419, entre os Municípios de Aquidauana e Anastácio, no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Autor:** Deputado VANDER LOUBET

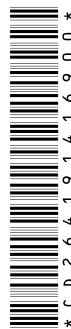
**Relator:** Deputado KIKO CELEGUIM

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Vander Loubet, pretende denominar “Deputado Roberto Orro” a ponte sobre o rio Aquidauana, situada na rodovia BR-419, no trecho que interliga os Municípios de Aquidauana e Anastácio, em Mato Grosso do Sul.

Na justificção, o Autor destaca a trajetória de Roberto Moaccar Orro como uma figura de rara fidelidade às causas democráticas e populares no Estado do Mato Grosso do Sul. O homenageado foi advogado, um dos fundadores do MDB, vereador de Aquidauana em 1976 e deputado na Assembleia Constituinte do recém-criado Estado de Mato Grosso do Sul em 1978. Sua atuação parlamentar foi marcada pela defesa dos direitos humanos, da anistia e da preservação do Pantanal. Exerceu ainda o cargo de Secretário de Estado de Justiça (1987-1989) e foi Presidente da Assembleia Legislativa de 1995 a 1997, tendo encerrado sua carreira pública em 2006. Roberto Orro faleceu em Campo Grande, no dia 23 de novembro de 2020.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões em regime de tramitação ordinário.



Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Vander Loubet, pretende denominar “Deputado Roberto Orro” a ponte sobre o rio Aquidauana, situada na rodovia BR-419, no trecho que interliga os Municípios de Aquidauana e Anastácio, em Mato Grosso do Sul.

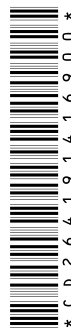
A ponte objeto da homenagem integra a diretriz da rodovia BR-419, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, conforme preconiza o art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

No que tange à competência desta Comissão de Viação e Transportes, a iniciativa encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite que uma obra-de-arte (ponte) receba, supletivamente, o nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação. Roberto Orro, com sua extensa carreira legislativa e executiva dedicada ao interesse público, enquadra-se perfeitamente na condição de homenageado.

Assim, entendemos que a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Importante ressaltar, por fim, que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado pela Comissão de Cultura desta Casa.

Tendo em vista que existe em Aquidauana mais de uma ponte sobre o rio de mesmo nome, uma delas inclusive no traçado antigo da rodovia BR-419, entendemos por bem apresentar uma emenda ao projeto no sentido de deixar claro que a Ponte Deputado Roberto Orro está localizada no contorno daquela cidade.



Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.979, de 2025, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado KIKO CELEGUIM  
Relator

2026-6273



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 5.979, DE 2025

Denomina “Deputado Roberto Orro” a ponte sobre o rio Aquidauana localizada na rodovia BR-419, entre os Municípios de Aquidauana e Anastácio, no Estado de Mato Grosso do Sul

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Deputado Roberto Orro” a ponte sobre o rio Aquidauana localizada na rodovia BR-419, contorno do Município de Aquidauana, entre os Municípios de Aquidauana e Anastácio, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado KIKO CELEGUIM  
Relator

2026-6273

